



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Quissamã, 25 de Junho de 2022.

Referência: Projeto de Lei nº 72/2022

EMENTA: MENSAGEM 038/2022 – QUE
ENCAMINHA O ALUDIDO PROJETO DE
LEI JUVENTUDE ATIVA

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o “**Programa de Aprendizagem Profissional Juventude Ativa**”.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, *pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, IV da Lei Orgânica Municipal.*

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Referente ao PL 72-2022.

É o parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chaga